



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 13/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2021

PROCESSO N° 1370.01.0002913/2021-92

**Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 013/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2021**

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 24485443

PA COPAM N°: SLA nº 0237/2021	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo DEFERIMENTO
-------------------------------	--

<b>EMPREENDEDOR:</b>	FRANCISCO SEOMILDO PEREIRA – GRANJA PASSOS	<b>CNPJ:</b>	362.888.966-91
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	FRANCISCO SEOMILDO PEREIRA – GRANJA PASSOS	<b>CNPJ:</b>	362.888.966-91
<b>MUNICÍPIO(S):</b>	PASSOS	<b>ZONA:</b>	RURAL
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):</b>	LAT/Y: 20° 45' 07,848" S	LONG/X: 46° 33' 14,002" O	

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- 

Não se aplica

<b>CÓDIGO:</b>	<b>PARAMETRO:</b>	<b>ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
G-02-02-1	Número de Cabeças	Avicultura		

<b>CÓDIGO</b>	<b>DEMAIS ATIVIDADES DO PARAMETRO: EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	3	0
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>		
THAMARA PRETTI SILVA	CREA 246.530/D		
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>	
Fábia Martins de Carvalho	1.364.328-3		
De acordo:			
Renata Fabiane Alves Dutra	1.372.419-0		
Diretora Regional de Controle Processual			



Documento assinado eletronicamente por **Fábia Martins de Carvalho, Servidor(a) Público(a)**, em 20/01/2021, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Diretor(a)**, em 20/01/2021, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 24485443 e o código CRC A0422E67.

**Parecer Técnico de Licenciamento Ambiental Simplificado**  
**nº 013/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2021**

O FRANCISCO SEOMILDO PEREIRA, arrendatário da GRANJA PASSOS, CPF: 362.888.966-91, atua no ramo de avicultura de corte e reprodução. Suas atividades são desenvolvidas na Zona Rural do município de Passos - MG, **FIGURA 01**. Em 12 de Janeiro de 2021, foi formalizado na SUPRAM Sul de Minas, via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, nº 0237/2021, tendo o mesmo solicitado **Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado - RAS**, em fase de operação corretiva sem incidência de critério locacional.

O empreendimento obteve a regularização ambiental pregressa, Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF, Processo Administrativo (SIAM) - PA nº 24402/2016/001/2016, Certificado nº 06105/2016 emitido em 18 de Outubro de 2016 e vencida em 27/09/2020.



**FIGURA 01 - Imagem de satélite do FRANCISCO SEOMILDO PEREIRA - GRANJA PASSOS**

Conforme o IDE, o empreendimento encontra-se em Área de Segurança Aeroportuária - ASA (DECEA) (fator de restrição/vedação), conforme **Lei Federal nº 12.725, de 16 de Outubro de 2012**, do **Aeroporto Público Municipal José Figueiredo - SNOS** de Passos, instalado e homologado pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, portanto, foi **condicionado** à este parecer técnico a apresentação do Termo de Compromisso para a mitigação da atração de espécie-problema para a aviação.

DETERMINA-SE que deverão ser mantidos na **GRANJA PASSOS**, para consulta dos órgãos competentes, os relatórios que comprovam a adoção de técnicas adequadas de mitigação dos efeitos atrativos de espécie-problema para aviação e que, no caso de eventuais não conformidades, foram adotadas medidas corretivas.



A atividade principal a ser desenvolvida no empreendimento é:

- “**G-02-02-1 - Avicultura**” sendo objeto deste licenciamento um número de aves total de 240.000, segundo a **DN COPAM 217/2017**, esta atividade possui Potencial Poluidor/Degrador **Médio**, e o empreendimento Porte **Médio**, o que caracteriza como **Classe 3**.

O **FRANCISCO SEOMILDO PEREIRA** desenvolve suas atividades na propriedade rural denominada **GRANJA PASSOS**, MATRÍCULA: nº 7302 (Módulos Fiscais: 0,6283), a qual possui 16,3363 ha de Área Total do Imóvel, 0,8251 hectare de Área de Preservação Permanente - APP e 01,1444 ha de Área de Reserva Legal - RL (07,00 %) conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural - CAR disponível no site <https://www.car.gov.br/intranet>. Segundo informado nos estudos ambientais as áreas de APP e de RL encontram-se cercadas.

Por imagem de satélite observou-se que a Área de Preservação Permanente - APP presente no empreendimento encontra-se preservada. Conforme disposto no **Art. 40º da Lei nº 20922/2013**, o empreendimento não precisa reservar 20 % de Reserva Legal - RL:

*“Art. 40 - Nos imóveis rurais que detinham, em 22 de julho de 2008, área de até quatro módulos fiscais e que possuam remanescente de vegetação nativa em percentuais inferiores a 20% (vinte por cento), a Reserva Legal será constituída com a área ocupada com a vegetação nativa existente àquela data, vedadas novas conversões para uso alternativo do solo.”*

Segundo informado, a granja possui uma área construída de 01,01,44 hectares composta de 10 (dez) barracões, onde as aves ficam confinadas em camas de frango, sob ventilação e recebem alimentos e água. No empreendimento existem também benfeitorias como casa, onde 03 (três) funcionários fixos residem nos dias trabalhados, escritório, depósitos temporários, e gerador. Possui, atualmente, 10 (dez) funcionários, sendo 06 (seis) destes fixos e 04 (quatro) temporários. As atividades são desenvolvidas em 02 (dois) turnos diários, 16:00 horas por dia, de segunda-feira à segunda-feira, todos os meses do ano.

Para o funcionamento pleno da **GRANJA PASSOS** faz-se uso de no MÁXIMO 53,6449 m<sup>3</sup>/dia de água provenientes de captações em poço tubular profundo e corpo hídrico (Córrego da Conquista), devidamente regularizadas por meio da Portaria de Outorga nº 01649/2017 de 26 de Maio de 2017 válida até 26/05/2022, e Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 0234178/2020 válida até 22/12/2023, respectivamente, com as finalidades de consumo humano e dessedentação de animais. Antes da utilização a água é tratada com cloro.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do **FRANCISCO SEOMILDO PEREIRA - GRANJA PASSOS**.

Como principais impactos inerentes às atividades do empreendimento constante no **Relatório Ambiental Simplificado - RAS** tem-se a geração de efluentes líquidos sanitários e de resíduos sólidos e oleosos.



Foi informado, que os efluentes líquidos sanitários gerados no **FRANCISCO SEOMILDO PEREIRA - GRANJA PASSOS** são encaminhados para fossa/tanque séptico com destino final em sumidouro. Sendo a parte sólida retirada por meio de caminhão limpa-fossas e transportada para aterro sanitário. Restou **condicionado** a apresentação do dimensionamento e de relatório técnico fotográfico comprovando a instalação do sumidouro.

O sumidouro tem a função de permitir a infiltração da parte líquida do esgoto tratado no solo. A disposição no solo tem-se apresentado como uma alternativa de destinação seja como a função de “polimento” de efluentes (pós-tratamento), seja pela reciclagem de recursos, seja pela recarga do lençol freático ou até mesmo pela adequação da qualidade do efluente que venha a atingir os corpos receptores de características incompatíveis com os respectivos efluentes. A disposição deste efluente tratado no solo, como na autodepuração dos corpos d’água, comprehende processos físicos, químicos e biológicos de remoção da carga poluidora. O solo é mais do que um simples meio físico formado por substâncias minerais e orgânicas que, juntamente com a vegetação superior, a energia solar e a água, asseguram a continuidade do ciclo da natureza que transforma matéria orgânica em energia renovável.

As aves mortas são destinadas para forno rotativo/incinerador movido à lenha. O produto final desidratado e estabilizado é utilizado como adubo orgânico, em outra propriedade do senhor Francisco Seomildo Pereira.

O **FRANCISCO SEOMILDO PEREIRA - GRANJA PASSOS** possui Certificado de Registro, nº 339.184, junto à SEMAD conforme **Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1661/2012** como consumidor de produtos e subprodutos da flora (lenhas, cavacos e resíduos).

Os resíduos sólidos e oleosos gerados no empreendimento são destinados, conforme informação constante do próprio **RAS**, para empresas devidamente licenciadas para o recebimento de tais materiais. Foi informado que as camas de frango são estocadas em depósito temporário livre de umidade para estabilização e após são vendidas a produtores rurais para serem utilizadas como fertilizantes orgânicos.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do **Relatório Ambiental Simplificado (RAS)**, sugere-se a concessão da **Licença Ambiental Simplificada - LAS na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado - RAS** ao empreendimento **FRANCISCO SEOMILDO PEREIRA - GRANJA PASSOS**, CPF: 362.888.966-91, para a atividade de “**G-02-02-1 - Avicultura**”, zona rural do município de Passos - MG, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das **condicionantes** estabelecidas nos **ANEXOS** deste Parecer Técnico, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para a *Licença Ambiental Simplificada - LAS* do FRANCISCO SEOMILDO PEREIRA - GRANJA PASSOS

Item	Descrição da Condicionante	Prazo <sup>[1]</sup>
01	Apresentar o Termo de Compromisso para a mitigação da atração de espécie-problema para a aviação, conforme o modelo do <b>ANEXO II</b> , assinado pelo Representante Técnico do empreendimento	<b>60 dias</b> , após a concessão da <b>Licença Ambiental Simplificada - LAS</b>
02	Promover a gestão de resíduos sólidos de forma ambientalmente adequada, observando a forma de acondicionamento ou armazenamento, ainda que temporário, conforme estabelecido em <b>Normas Técnicas ABNT/NBR</b> pertinentes, garantindo o transporte e destinação final em acordo com a <b>ABNT/NBR n° 10.004</b> e Política Estadual de Resíduos Sólidos - <b>Lei n° 18.031/2009</b> , bem como mantendo em sua posse as notas de destinação final, para fins de apresentação em ações fiscalizatórias	Durante a vigência da <b>Licença Ambiental Simplificada - LAS</b>
03	Apresentar dimensionamento e relatório técnico fotográfico comprovando a instalação do sumidouro.	<b>30 dias</b> , após a concessão da <b>Licença Ambiental Simplificada - LAS</b>

[1] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado



## ANEXO II

### Modelo de Termo de Compromisso para a mitigação da atração de espécie-problema para a aviação



Anexo 2 – Modelo de Termo de Compromisso a ser apresentado ao órgão ambiental para análise e emissão de licença ambiental de empreendimentos e atividades listadas no Anexo 1.

#### Termo de Compromisso

(NOME COMPLETO DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA), RG \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pelo empreendimento \_\_\_\_\_, (NOME DO EMPREENDIMENTO) \_\_\_\_\_, localizado no(a) \_\_\_\_\_, (ENDERECO COMPLETO DO EMPREENDIMENTO) \_\_\_\_\_, e Sr(a) \_\_\_\_\_, (NOME COMPLETO) \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável técnico, Brasileiro(a), natural de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, (PROFISSÃO) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, (ORGÃO EXPEDIDOR), inscrito no (CONSELHO DE CLASSE) sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, (ENDERECO COMPLETO). **DECLARAM**, para os devidos fins e efeitos de direito, estar cientes de que o empreendimento em questão situa-se dentro da Área de Segurança Aeroportuária do(s) Aeródromo(s) XXXXXXXXX (código ICAO) e, por isso, comprometem-se a empregar um conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para aviação, de forma que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna.

Os declarantes comprometem-se a manter no empreendimento, para consulta dos órgãos competentes, os relatórios que comprovam a adoção de técnicas adequadas de mitigação dos efeitos atrativos de espécies-problema para aviação e que, no caso de eventuais não conformidades, foram adotadas medidas corretivas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e Data

(RESPONSÁVEL LEGAL)

(RESPONSÁVEL TÉCNICO)

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)